

APERAM - CAMPANHA SALARIAL

Aperam prega o caos no informativo Sintonia

Conforme informamos, no último Sem Censura, a Aperam fez duas propostas para renovação do Acordo Coletivo. Como nenhuma das duas atende às reivindicações dos trabalhadores, voltamos a nos reunir com a empresa na última segunda-feira (18). Porém, apesar do debate, não chegamos a nenhuma outra proposta.

A Aperam pediu um novo tempo para discutir internamente a possibilidade de fazer nova proposta com base nos debates feitos durante a reunião, e ficou com a responsabilidade de agendar nova rodada de

negociação.

SINTONIA

Quem leu o informativo Sintonia nº 11, divulgado pela Aperam deve ter pensado que estamos chegando no dia "do juízo final".

A empresa coletou uma série de manchetes negativas sobre a economia para tentar justificar as propostas vergonhosas que têm feito até agora.

O grande problema, que seu discurso de caos não

combina com a realidade do dia a dia da fábrica, onde a produção não pode parar e a companhia está sendo, a todo instante, "convocada" a aumentar a produção e a produtividade. Sequer as horas extras feitas podem ser folgadas, como denunciávamos no boletim.

PERDA DO PODER DE COMPRA

A Aperam também se esqueceu de informar no

seu informativo que a campanha salarial discute as perdas salariais durante o período de novembro/2014 a outubro/2015, período em que a produção da empresa foi excelente. E quem disse isso para o mundo todo não foi a direção do sindicato, foi o presidente da Aperam.

O que vai ocorrer durante o ano de 2016 vamos discutir com a empresa, na campanha salarial de 2016/2017.

CONQUISTAS DO TRABALHADOR



A DECISÃO É SUA TRABALHADOR!

EXPEDIENTE

METASITA

SEDE: Av. Mon. Rafael, 155, Timirim
Timóteo/MG - Tel: 3849-9100 / 9101

SUBSEDE: Fabriciano - Tel: 3841-3909

SUBSEDE: Timóteo - Tel: 3847-5690

Site: www.metasita.org.br

E-mail: secretaria@metasita.org.br

Resp.: Diretoria do METASITA

Tiragem: 3100 exemplares

APERAM



Quando um companheiro vai a uma consulta médica ele deveria sair com pelo menos, umas 10 receitas. É porque ele nunca sabe qual medicamento terá participação da Aperam.

Sempre que vamos à Farmácia, somos informados que este ou aquele

CESTA DE MEDICAMENTOS

Cada dia encolhe mais!

remédio não faz mais parte da “cesta” da empresa.

Aí o companheiro tem duas opções: volta no médico e corre o risco de ouvir o que alguns já ouviram: “os remédios da cesta não são eficazes”, e por isso, o médico se recusa a receitá-los. Ou, o companheiro compra sem

participação da empresa o medicamento para tratamento da sua saúde e de seus familiares.

A assistência à saúde que já foi uma motivação para se trabalhar na empresa, hoje é mais um dos motivos que exige dos trabalhadores uma grande mobilização.

**ACORDA PEÃO! A COISA TÁ GRAVE.
E SE TÁ GRAVE, SE RESOLVE COM GREVE.**

LEI DE GREVE

A LEI Nº 7.783, DE 28 DE JUNHO DE 1989.,
ou como chamamos: “lei de greve”, determina que:

Art. 1º - É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se legítimo exercício do direito de greve a suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, de prestação pessoal de serviços a empregador.

Art. 3º - Frustrada a negociação ou verificada a impossibilidade de recursos via arbitral, é facultada a cessação coletiva do trabalho. Parágrafo único. A entidade patronal correspondente ou os empregadores diretamente interessados serão notificados, com

antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da paralisação.

Art. 6º - São assegurados aos grevistas, dentre outros direitos:

I - o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os trabalhadores a aderirem à greve;
II - a arrecadação de fundos e a livre divulgação do movimento.

§ 1º - Em nenhuma hipótese, os meios adotados por empregados e empregadores poderão violar ou constringer os direitos e garantias fundamentais de outrem.

§ 2º - É vedado às empresas adotar meios para constringer o empregado ao comparecimento ao trabalho, bem como capazes de frustrar a divulgação do

movimento.

§ 3º - As manifestações e atos de persuasão utilizados pelos grevistas não poderão impedir o acesso ao trabalho nem causar ameaça ou dano à propriedade ou pessoa.

Art. 7º Observadas as condições previstas nesta Lei, a participação em greve suspende o contrato de trabalho, devendo as relações obrigacionais, durante o período, ser regidas pelo acordo, convenção, laudo arbitral ou decisão da Justiça do Trabalho. Parágrafo único. É vedada a rescisão de contrato de trabalho durante a greve, bem como a contratação de trabalhadores substitutos, exceto na ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 9º e 14.

Fonte: <http://www.planalto.gov.br/>

Reunião de mediação

Metasita x Sindimiva

Na próxima segunda-feira (25), às 10h30, ocorrerá no Ministério do Trabalho em Belo Horizonte, reunião de mediação entre o Metasita e o Sindimiva. Para refrescar a memória, os patrões fizeram uma única oferta de 2,5%, que lógico, foi rejeitada por unanimidade pelos trabalhadores. Esperamos que haja bom senso dos patrões para evitar o dissídio coletivo.



PH TRANSPORTES

Trabalhadores da PH rejeitam proposta

Em assembleia realizada na última sexta-feira, os companheiros que trabalham na PH rejeitaram a proposta feita pela empresa para renovação do Acordo Coletivo. A PH ofereceu:

* **Reajuste: 10,33% (INPC),**

* **Cesta básica: \$216,00**

* **1 salário base de abono/PLR.**

